

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 8499/2009

Por despacho de 23 de Janeiro de 2009, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de serviço público de passageiros entre Coima (Est) — Vila Nogueira de Azeitão (p/ Quinta do Conde), requerida por TST — Transportes Sul do Tejo, S. A., com sede na Rua Marcos de Portugal, 10 — 2810-260 Laranjeiro, passando a designar-se Coima (Est) — Quinta do Conde.

13 de Março de 2009. — O Director Regional, *Luís Teixeira*.
301639362

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 8500/2009

Nos termos da decisão do Conselho dos Transportes, Telecomunicações e Energia da União Europeia de 5 de Junho de 2003, e de acordo com o previsto no artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 847/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativo à negociação e aplicação de acordos de serviços aéreos entre Estados Membros e países terceiros, torna-se público que, nos dias 5 e 6 ou 18 e 19 de Maio de 2009, terão início consultas aeronáuticas entre a República Portuguesa e a República da Venezuela, com vista à revisão do acordo aéreo existente entre os dois países.

9 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *João Confraria*.

201686975

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 10465/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 13 de Maio, *ex vi* o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos na entidade CENATEX II — Formação e Serviços, L.ª, com início no ano de 2008, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.

3 — Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

15 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — CENATEX II — Formação e Serviços, L.ª

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Gestão de Redes e Sistemas Informáticos.

3 — Área de formação em que se insere — 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em gestão de redes e sistemas informáticos:

O(a) técnico(a) especialista em gestão de redes e sistemas informáticos é o(a) profissional que efectua, de forma autónoma ou sob orientação, a instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respectivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e projectar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e reflectindo preocupações com a ergonomia e com a segurança;

Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infra-estrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços, utilizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correcto funcionamento das mesmas;

Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infra-estrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços, utilizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correcto funcionamento das mesmas;

Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura eficiente e fiável, com o objectivo de otimizar o funcionamento dos mesmos;

Participar no projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

Participar no projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio electrónico (*e-mail*) e serviços *web*.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e científica	Línguas e Comunicação.	Língua Portuguesa	75	50	3
		Língua Inglesa	75	50	3
	Ciências Básicas.	Matemática.	75	50	3
<i>Subtotal</i>			225	150	9
Tecnológica	Ciências Aplicadas e Tecnologias	História da Informática	37	25	1,5
		Arquitectura de Hardware	37	25	1,5

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
		Montagem de Hardware	37	25	1,5
		Detecção de Avarias	37	25	1,5
		Hardware e Redes de Computadores	37	25	1,5
		Redes de Computadores (avanzado)	37	25	1,5
		Avaliação das Necessidades de Rede Numa Organização	37	25	1,5
		Instalação de Redes Locais	75	50	3
		Arquitectura Cliente — Servidor	37	25	1,5
		Serviços de Rede	37	25	1,5
		Servidor de Dados	37	25	1,5
		Configuração Avanzada de Sistemas Operativos Servidores	37	25	1,5
		Políticas de segurança	75	50	3
		Servidor de Correio Electrónico	37	25	1,5
		Configuração de Serviços Num Servidor Linux	75	50	3
		Introdução aos Sistemas Operativos	37	25	1,5
		Sistema Operativo Cliente (Plataforma Proprietária)	37	25	1,5
		Sistema Operativo Servidor (Plataforma Proprietária)	37	25	1,5
		Sistema Operativo Servidor Open Source	37	25	1,5
		Sistemas Operativos Open Source	37	25	1,5
		Gestão e Manipulação Avanzada de Aplicações de Processamento de Texto	37	25	1,5
		Gestão e Manipulação Avanzada de Aplicações Informáticas de Folha de Cálculo	37	25	1,5
		Primeiros Conceitos de Programação e Algoritmia e Estruturas de Controlo Num Programa Informático	37	25	1,5
		Programação Estruturada e Tipos de Dados	37	25	1,5
		Programação Orientada a Objectos — Introdução	37	25	1,5
		Estrutura de Dados Estática, Composta e Dinâmica	75	50	3
		Análise de Sistemas e Estruturação de Bases de Dados	37	25	1,5
		Criação de Estrutura de Base de Dados em SQL	37	25	1,5
		Programação em SQL	37	25	1,5
		<i>Subtotal</i>	1225	825	49,5
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	400	400	20
<i>Total</i>			1850	1375	78,5

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação nos domínios de: Matemática e Inglês;

Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

Os titulares de uma qualificação profissional de nível 3, com competências em áreas afins ao CET;

Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*), *b*) ou *c*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa de Formação Adicional, definido no número 9 do presente Anexo.

7.3 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 de 23 de Maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.4 — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15/acção;

Na inscrição em simultâneo no curso/acção — 30/acção.

9 — Programa de formação adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio)

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Língua inglesa	150	100	4
		Ciências Básicas	225	150	6

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Tecnológica	Tecnologias	Informática	225	150	6
<i>Total</i>			600	400	16

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

201689591

Despacho n.º 10466/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 13 de Maio, *ex vi* do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, de 2 de Outubro de 2006; Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET em Técnicas de Gestão da Qualidade e do Ambiente na entidade AMBIFORMED — Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, L.ª, com início no ano de 2008, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.

3 — Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

15 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — AMBIFORMED — Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, L.ª

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnicas de Gestão da Qualidade e do Ambiente.

3 — Área de formação em que se insere — 347 — Enquadramento na Organização/Empresa.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em gestão da qualidade e do ambiente:

O(a) técnico(a) especialista em gestão da qualidade e do ambiente é o(a) profissional que gere, dinamiza e promove a melhoria contínua dos sistemas da qualidade e ambiente de uma organização, com o objectivo de adequar os mesmos aos requisitos dos clientes e outras partes interessadas e, de manter a sua adequabilidade e actualização face aos referenciais aplicáveis.

4 — Referencial de competências a adquirir:

Apoiar a gestão de topo no controlo dos aspectos que respeitam à qualidade e ambiente na organização;

Participar, em conjunto com a gestão de topo, na definição da política e objectivos da qualidade e ambiente e na identificação dos processos e dos recursos necessários à implementação do sistema de gestão, tendo em conta a política e os objectivos definidos;

Apoiar a gestão de topo de modo a assegurar um efectivo planeamento da qualidade e coordenar a operacionalização do planeamento efectuado;

Gerir programas de auditorias e actuar como auditor interno;

Apoiar a gestão de recursos humanos, nomeadamente ao nível da identificação das necessidades de formação relacionadas com a qualidade e ambiente e avaliação da eficácia das mesmas, de competências necessárias para o recrutamento e selecção de colaboradores para o desempenho de funções que afectem a qualidade do produto/serviço;

Participar na selecção, aprovação e avaliação de fornecedores;

Controlar os dispositivos de monitorização e medição;

Coordenar a documentação, registos e a análise dos dados do sistema de gestão da qualidade e do ambiente;

Dinamizar a comunicação interna e externa nos aspectos relevantes do sistema de gestão;

Gerir os fluxos de informação relativos à qualidade e ambiente;

Participar na revisão e avaliação dos custos da qualidade;

Participar no tratamento de não conformidades e desenvolver programas de acções correctivas e preventivas;

Conduzir e desenvolver o processo de melhoria contínua;

Identificar e avaliar aspectos técnicos e ambientais das operações nas instalações, nomeadamente os relacionados com tecnologias, recursos, resíduos e materiais perigosos.

5 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)	
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . .	Línguas e Comunicação	Língua Portuguesa — Escrita de Textos	37	25	1,5	
		Língua Inglesa no Quotidiano	37	25	1,5	
	Organização e Gestão. . .	Comportamento Humano nas Organizações	37	25	1,5	
		Introdução à Gestão das Organizações	37	25	1,5	
	<i>Subtotal</i>	Ciências Aplicadas	Matemática e Estatística	75	50	3
				223	150	9
Tecnológica	Ciências Aplicadas e Tecnologias.	Princípios da Gestão Estratégica	37	25	1,5	
		Sistema de Gestão da Qualidade — ISO 9001	37	25	1,5	